



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

DECRETO Nº 43, DE 29 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela fiscalização técnica das obras públicas municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.”

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem o dever da Administração Pública de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta as atribuições dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções administrativas, visando assegurar maior controle, eficiência, transparência, rastreabilidade e segurança jurídica aos atos praticados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação específica das atribuições dos servidores designados para atuação na fiscalização contratual, especialmente quanto às obras públicas e serviços técnicos de engenharia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico contínuo da execução física das obras públicas municipais, garantindo a adequada observância dos projetos, cronogramas, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que compõem os processos licitatórios e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 66/2022, que dispõe sobre as atribuições do cargo de Engenheiro Civil no âmbito do Município, compreendendo atividades de planejamento, elaboração de projetos, fiscalização, supervisão, execução, controle e avaliação de obras públicas e serviços de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo identificado para exercer, exclusivamente, as atribuições de fiscalização técnica das obras públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:

Nome: YAN DAVID PIMENTA

Matrícula: 135975





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

§1º A atuação do servidor designado restringe-se exclusivamente à fiscalização da execução física das obras públicas municipais, bem como ao acompanhamento técnico dos serviços de engenharia, infraestrutura urbana, projetos técnicos, medições, cronogramas físicos e demais atividades correlatas à área de engenharia e obras públicas.

§2º O servidor designado não exercerá atribuições relacionadas à fiscalização administrativa, financeira, documental ou de fornecimento de materiais e insumos, tampouco responderá por contratos administrativos estranhos à execução de obras e serviços técnicos de engenharia.

§3º A responsabilidade atribuída por este Decreto limita-se ao acompanhamento técnico da execução das obras, observando-se os projetos aprovados, especificações técnicas, normas de engenharia, qualidade da execução e regularidade dos serviços efetivamente realizados.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

- I – acompanhar a execução física das obras públicas municipais;
 - II – verificar a conformidade da execução dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, planilhas, cronogramas e especificações técnicas;
 - III – realizar inspeções, vistorias e registros técnicos relativos às obras;
 - IV – comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
 - V – elaborar relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização;
 - VI – acompanhar medições relativas aos serviços executados;
 - VII – zelar pela observância das normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia;
 - VIII – registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução das obras públicas;
 - IX – atuar preventivamente visando evitar falhas, atrasos ou irregularidades na execução contratual.
- Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo serão exercidas exclusivamente em relação às obras públicas e serviços técnicos de engenharia vinculados à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
- X – exercer suas atribuições em consonância com as competências do cargo de Engenheiro Civil previstas na Lei Complementar nº 66/2022, especialmente no que se refere ao planejamento, fiscalização, supervisão, elaboração de projetos, emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como ao controle da qualidade e segurança das obras públicas;
 - XI – atuar, quando necessário, no exercício do poder de polícia administrativa técnica, podendo apontar irregularidades, recomendar providências e promover o adequado cumprimento das normas técnicas, legais e contratuais aplicáveis às obras públicas.

Art. 3º Todos os atos de fiscalização deverão ser formalizados mediante:

Rua Olímpia E. Melo Barreto, 392 - Lago Azul - Fone/Fax: (35) 3534-3800 - CEP 37973-000 - Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

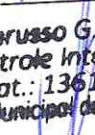
- I – relatórios técnicos;
- II – registros de ocorrência;
- III – notificações e comunicações administrativas;
- IV – documentos juntados aos respectivos processos administrativos e contratos.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de assinatura do respectivo contrato administrativo vinculado à obra ou serviço de engenharia fiscalizado pelo servidor designado.

Itamogi, 29 de abril de 2026


ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

"CERTIDÃO"
CERTIFICO que o Decreto nº 43/2026
de 29 / 04 / 26 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
29 / 04 / 26 à 08 / 05 / 26.
Itamogi, MG, 29 de Abril de 2026


Flávia Borusso G. da Silva
Controle Interno
Mat.: 136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG